



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 981/CMSR/2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - MG PROMOVER DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, TORNANDO-A BEM DOMINICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“ART. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso de área verde, o imóvel registrado sob a matrícula de nº 5.001, do Cartório de Registro de Imóveis local, abaixo discriminado, passando para patrimônio disponível do Município.

§ 1º - A área total estimada de 10.000,00m², conforme medição atualizada, corresponde a uma nova área específica e será destinada ao parcelamento em lotes para a implantação de uma nova zona comercial, serviços e residencial.

§ 2º - O mapeamento dos limites e fronteiras da área a que se refere o inciso I, consta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Como medida compensatória à desafetação prevista no art. 1º desta lei, fica determinado que o recurso decorrente da alienação do imóvel que integrava a área verde ora desafetada, será preponderantemente utilizadas para fins de conservação, preservação ambiental e obras de infraestrutura no Município de Santana do Riacho.”

ART. 3º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento desta lei.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º – **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**
Santana do Riacho-MG, 21 de março de 2024.

*Ver. Altamir Silva Miranda
Presidente da Câmara*